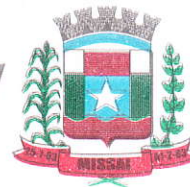


# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.727 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

### ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO DE DIRETOR GERAL DA CÂMARA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,  
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

#### LEI

**Art. 1º** - Fica alterado valor do vencimento mensal do cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Missal, pertence ao grupo GPC, simbologia CC-1, previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Missal, instituído pela Lei Municipal nº 1.297 de 30 de setembro de 2015, passando a vigorar o valor de R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

  
Eugênio Schwendler

**Prefeito Municipal em exercício**